



ATOS DO PODER EXECUTIVO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº. 031/2023. Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Tocantins/TO, órgão do Poder Executivo Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.420.775/0001-26, com sede na Avenida Tocantins, nº 21, CEP: 77.714-000, centro, Bom Jesus do Tocantins, Estado do Tocantins. Contratada: Marcelo Santos Bento - ME, inscrito no CNPJ sob o nº 23.985.086/0001-54, estabelecida na Rua Pedro Cafurna, nº 604, Setor Bela Vista, Bom Jesus do Tocantins, estado do Tocantins. Objeto: Contratação de empresa do ramo para realizar os serviços de recuperação de pontes na zona rural do município de Bom Jesus do Tocantins/TO. Do Valor Contratual, e Dos Recursos Orçamentários e Financeiros: O valor para a execução do objeto deste contrato é de R\$ 13.000,00 (treze mil reais), os recursos orçamentários para o pagamento da execução dos serviços objeto desta licitação, têm como fonte, receita própria, e a despesa do Orçamento do exercício de 2023, Bom Jesus do Tocantins/TO, consignados em dotação orçamentária própria do Município na seguinte dotação: Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano. Projeto/Atividade: 03.37.15.452.2811.2.120 (manutenção de edificações, espaços públicos e serviços de infraestrutura urbana e rural). Elemento de Despesa: 3.3.90.39 (outros serviços de terceiros pessoa jurídica). Fonte de Recurso: 1.500.0000.000000 (impostos não vinculados). Ficha: 00082. Vigência: Os serviços objeto deste contrato serão executados em até 120 (cento e vinte) dias, o prazo de vigência deste contrato é de 180 (cento e oitenta) dias e se iniciará a partir da data da sua assinatura. Data de assinatura: 14 de novembro de 2023. Signatários: Paulo Hernandes Moura Lima, Prefeito Municipal, Contratante e Marcelo Santos Bento, Representante Legal, Contratado.

PORTARIA Nº. 175/2023 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS – ESTADO DO TOCANTINS – Paulo Hernandes Moura Lima, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º. – Autorizar o reembolso de diária ao Servidor Sergio Henrique Barnabé Ribeiro - CPF nº. 030.252.771.06 – matrícula 1424- Motorista – lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, com deslocamento até a Cidade de Palmas/TO.

- dia 07 de novembro – deslocamento a Casa de apoio Sol nascente, Palmas, conduzir Criança. ½ (Meia) diária R\$ 110,00 (cento e dez reais).

- dia 09 de novembro – traslado de menor até a Cidade de Palmas – ½ (meia) diária R\$ 110,00 (cento e dez reais)

Art. 2º. – Fica autorizado o pagamento de 1/2 (meia) diária no valor unitário de R\$ 110,00 (cento e dez reais).

Totalizando R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais).

Registre-se, Publique-se, Intime-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS – ESTADO DO TOCANTINS, aos 16 dias do mês de novembro do ano de 2023.

Paulo Hernandes Moura Lima
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 176/2023 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS – ESTADO DO TOCANTINS – Paulo Hernandes Moura Lima, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder abono de férias 1/3 a servidores abaixo relacionados, referente ao período 2022/2023.

NOME	CARGO	FUNDO/SECRETARIA
Celio Pereira Costa	Vigia	Sec. de Administração
Raimunda Masc. Neves	Aux. Cons. Odontol.	Fundo de Saúde
Vicente José Neto A. Neves	Gari	Sec. Mun. M. Ambiente
Flavia Costa Silva	Odontóloga	Fundo de Saúde
Claudia Gom. S. Bernardes	Conselheira Tutelar	Sec. de Administração
Aline Alves Maciel Brito	Ag. Com. De Saúde	Fundo de Saúde
Rui Moura G. Alves	Chefe de Gabinete	Sec. de Gabinete
Regimar do Nascimento Silva	Assist. De Sala	Fundo de Educação

Art. 2º. – Esta Portaria entra em Vigor na data de sua Publicação, revogada as disposições ao contrário.

Registre-se, Publique-se, Intime-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS – ESTADO DO TOCANTINS, aos 16 dias do mês de novembro do ano de 2023.

Paulo Hernandes Moura Lima
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 177/2023 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS – ESTADO DO TOCANTINS – Paulo Hernandez Moura Lima, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder licença para interesse particular a servidora, Suzana Peripolli Tomazi Miranda - Estatutária –

Enfermeira, lotado no Fundo Municipal de Saúde. Para acompanhamento do Cônjuge Policial Militar que foi transferido para outro Município do Estado do Tocantins. Por período indeterminado, com base na Lei 0239ª de 2010. Com data de início aos 13 (treze) dias do mês de novembro de 2023.

Art. 2º. – Essa Portaria entra em vigor na da de publicação com efeito a partir de 13 (treze) dias de novembro de 2023.

Registre-se, Publique-se, Intime-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS – ESTADO DO TOCANTINS, aos 16 dias do mês de novembro do ano de 2023.

Paulo Hernandez Moura Lima
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 178/2023 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS – ESTADO DO TOCANTINS – Paulo Hernandez Moura Lima, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Art. 1º. – Autorizar o deslocamento do Servidor Joel Sampaio Cardoso, Estatutário-Chefe do Controle Interno, lotado na Secretaria de Administração e Planejamento, até a Cidade de Palmas no dia 16 de novembro de 2023. Protocolar a prestação de contas do Transporte Escolar do Município.

Art. 2º. – Fica autorizado o pagamento de 1/2 (meia) diária no valor unitário de R\$ 110,00 (cento e dez reais). Totalizando R\$ 110,00 (cento e dez reais).

Registre-se, Publique-se, Intime-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS – ESTADO DO TOCANTINS, aos 16 dias do mês de novembro do ano de 2023.

Paulo Hernandez Moura Lima
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº. 032/2023. Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Tocantins/TO, órgão do Poder Executivo Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.420.775/0001-26, com sede na Avenida Tocantins, nº 21, CEP: 77.714-000, centro, Bom Jesus do Tocantins, Estado do Tocantins. Contratada: Alair Alexandre de Oliveira, brasileiro, técnico em

agrimensura, inscrito no CPF sob o nº 245.884.311-53, RG nº 1.066.886, SSP/GO, residente e domiciliado na Rua Ceará, nº 1370, CEP: 77.710-000, Setor Zacarias Campelo, na cidade de Pedro Afonso, estado do Tocantins. Objeto: Contratação de profissional da área de agrimensura para realizar o georreferenciamento do perímetro suburbano do município de Bom Jesus do Tocantins/TO. Do Valor Contratual, e Dos Recursos Orçamentários e Financeiros: O valor para a execução do objeto deste contrato é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), a serem pagos em 03 (três) parcelas de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) cada, os recursos orçamentários para o pagamento da execução dos serviços objeto desta licitação, têm como fonte, receita própria, e a despesa do Orçamento do exercício de 2023, Bom Jesus do Tocantins/TO, consignados em dotação orçamentária própria do Município: Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano. Projeto/Atividade: 3.37.15.122.2801.2.119 (manutenção da secretaria de infraestrutura e desenvolvimento). Elemento de Despesa: 3.3.90.36 (outros serviços de terceiros pessoa física). Fonte de Recurso: 1.500.0000.000000 (impostos não vinculados). Ficha: 00073. Vigência: Os serviços objeto deste contrato serão executados em até 90 (noventa) dias, o prazo de vigência deste contrato é de 180 (cento e oitenta) dias e se iniciará a partir da data da sua assinatura. Data de assinatura: 16 de novembro de 2023. Signatários: Paulo Hernandez Moura Lima, Prefeito Municipal, Contratante e Alair Alexandre de Oliveira, Técnico em Agrimensura, Contratado.

LEI MUNICIPAL Nº. 490/2023 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023.

“AUTORIZA A DOAÇÃO DOS LOTES, LOCALIZADOS NA QUADRAS Nº 26, DO SETOR BELA VISTA ÀS FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO TOCANTINS – TO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS - ESTADO DO TOCANTINS-TO, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Bom Jesus do Tocantins, aprovou e **EU**, Prefeito Municipal **SANCIONO** a seguinte Lei

Art.1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a fazer doação dos lotes localizados na quadra 26 do Setor Bela Vista, às famílias de baixa renda, devidamente cadastradas no cadastro habitacional do Município de Bom Jesus do Tocantins – TO.

Art. 2º - A destinação dos lotes será exclusivamente para construção de moradias.

Parágrafo Único - O prazo para edificação de construção habitável nos lotes recebidos, serão de 02 (dois) anos para conclusão da obra, a contar da data de expedição do Termo de Entrega de Imóvel, sob pena de retrocessão ao patrimônio do Município, na forma em que se encontre, garantindo o cumprimento de sua função social.

Art. 3º - Os beneficiários dos lotes especificados nesta Lei não poderão ser beneficiários de outros programas de moradia e habitação.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras – ICP.

Art. 4º - Na Escritura Pública de Doação lavrada com amparo nesta Lei, constará cláusula específica de inalienabilidade pelo prazo de 05 (cinco) anos contados da data da doação, pelo órgão competente.

Art. 5º - Desde a doação do lote serão devidos pelo donatário os impostos relativos à propriedade urbana, bem como, demais tributos relativos a Serviços Públicos, efetivos ou potenciais, ainda que o donatário venha a estar inadimplente com o termo ou encargo.

Art. 6º - Fica o Município autorizado a subdividir a área em questão para aperfeiçoamento da presente doação.

Art. 7º - Os termos e os encargos constarão na escritura pública de doação.

Art. 8º - O inadimplemento ou inexecução parcial ou total, de qualquer termo ou encargo, acarretará na revogação da doação e reversão do lote doado ao patrimônio público municipal.

Art. 9º - As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas pelas verbas próprias do Orçamento municipal, suplementadas, se necessário.

Art. 10º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS -TO, aos 17 (dezessete) dias do mês de novembro de 2023.

PAULO HERNANDES MOURA LIMA
PREFEITO MUNICIPAL

